

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

De: Secretaria dos Conselhos Superiores

Para:

Senhor(a) Conselheiro(a):

De ordem superior, convoco Vossa Senhoria para a **reunião ordinária** do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a realizar-se **no dia 22 de outubro de 2015 (no horário de 8h30 às 12h30 e 14h30 às 18h30)**, no Plenário Abraham Moysés Cohen – Bloco da Administração da Faculdade de Direito / Campus Universitário – Setor Norte, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

- Informes;
- Discussão e votação da ata da reunião realizada nos dias 04 e 05.08.2015;
- Julgamento dos seguintes processos:
  1. **Proc. 088/2015**     **PROEG** – Calendário de reposição 2015/1 e 2015/2.
  2. **Proc. 089/2015**     **PROEG** – Calendário da Graduação 2016 e 2017.
  3. **Proc. 275/2014**     **ÍTALO THIAGO SILVEIRA ROCHA MATOS** – Regulamentação do Parágrafo Único do Art. 71 do Regimento Geral da UFAM.  
Relator – Conselheiro Jackson Colares da Silva. Com vista a Conselheira Marina das Graças de Paula Araújo.
  4. **Proc. 079/2015**     **GLEICIMARA SABINO RODRIGUES** – Reversão de jubramento.  
Relatora – Conselheira Cynthia Tereza Corrêa da Silva. Com vista a Conselheira Marina das Graças de Paula Araújo.
  5. **Proc. 080/2015**     **HELEN CATALINA UBINGER** – Revalidação de diploma de graduação (Desenvolvimento Regional).  
Relatora – Conselheira Ágida Maria Cavalcante dos Santos.
  6. **Proc. 086/2015**     **HELLEN KAROLYNE CORRÊA DE TOLEDO** - Revalidação de diploma de Pós-Graduação (Mestrado em Ciências Farmacêuticas).  
Relatora – Conselheira Rosana Barbosa de Castro Lopes.
  7. **Proc. 087/2015**     **DEIVY WILSON MASSO** - Revalidação de diploma de Pós-Graduação (Doutorado em Química).  
Relator – Conselheiro Ítalo Thiago Silveira Rocha Matos.

Manaus, 15 de outubro de 2015.

**Flávia Nathália Gondim Rosa**  
**Secretária-Geral**

**Obs:** “Será obrigatório, preterindo a qualquer outra atividade universitária, o comparecimento dos membros docentes, discentes e TAE às reuniões dos colegiados e comissões especiais de que façam parte.” (**Regimento Geral, p. 31, Art. 25**). “Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, os colegiados poderão reunir e deliberar com qualquer número, se assim dispuser o ato convocatório, salvo nas matérias que exijam quorum qualificado.” (**Regimento Geral, p.31, Art. 24, Parágrafo Único**).